

CONTRATO Nº 493/2014

Contrato Administrativo de: Aquisição de Materiais de consumo (hospitalar e farmacológico), que entre si celebram de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS, e do outro, a empresa ALFAMED COMERCIAL LTDA EPP, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o senhor **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus nº 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº 3162133 SSP/PA, neste ato denominado **Contratante**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus S/n, Centro, CEP 68.625-000, Paragominas/PA, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA**, portador do CPF nº 203.043.314-49 e RG nº 4492006 2ª via PC/PA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Bolívia nº 1 - bairro Guanabara, CEP: 68.625-580, nesta cidade e do outro, a empresa **ALFAMED COMERCIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.275.673/0001-80 e Inscrição Estadual nº 15.197.171-4, situada na Av. Marquês de Herval, 2106 Bairro Pedreira, Belém-Pa, Cep: 66.087-320, representada pelo Srº **ALDINALDO BITENCOURT DE SENA**, portador do CPF n.º 121.517.342-34 e RG nº 2862564-SSP/PA, residente e domiciliado à Av. Gentil Bittencourt nº 2132, aptº 2002, bairro São Brás, Belém-Pa CEP: 66.063-090, denominada para este ato CONTRATADA têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **Pregão Presencial 9/2014-00042**, de 23 de Julho de 2014, devidamente homologado em 14 de Agosto de 2014, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto: "Aquisição de Materiais de consumo (hospitalar e farmacológico), objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, até 31 de dezembro de 2014."

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste CONTRATO será de R\$ 473.018,50 (quatrocentos e setenta e três mil dezoito reals e cinquenta centavos). Conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/oú/traslado.

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis. As notas fiscais serão devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando condicionado à entrega dos produtos.
- 5.2 A contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da presidência da república 6.170 de 25 Julho de 2007.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

- 6.1 As entregas serão na Central de Abastecimento Farmacêutico de Paragominas, sito na Rua do Contorno, nº1212, Centro, Paragominas/Pa, mediante a solicitação autorizada com no mínino duas assinaturas sendo Prefeito Municipal ou Vice- Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde, ou Coordenador de Suprimentos e Almoxarifado, ou Secretária Municipal de Administração e Finanças, ou Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico. Ressaltamos que devem acompanhar as Notas Fiscais os respectivos DANFS (Documento Auxiliar de Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos.
- 6.2 O fornecimento dos produtos deverá ser de 72 (setenta e duas) horas para as empresas do Estado do Pará, e 08 (oito) dias úteis para as empresas fora do Estado do Pará, e o transporte e todos os custos com o transporte, ficando a cargo do fornecedor. É o prazo máximo fixado pela administração.
- 6.3 O número dos lotes dos medicamentos deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, se o lote especificado na embalagem do medicamento não corresponder ao da nota fiscal, a empresa será notificada e a nota será devolvida.
- 6.4 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8004 CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragon inas-PA

www.paragominas.pa.gov.br

- Fax 3729-8004

PARAGO



- 6.5 Garantia de qualidade dos produtos, sob pena de devolução.
- 6.6 As notas fiscais deverão ser entregues mediante atesto da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.7 Forma de Pagamento: De acordo com a disponibilidade de recurso.
- 6.8 O transporte e todos os custos com o transporte, ficando a cargo do fornecedor.
- 6.9 Os produtos serão testados permanentemente, de forma que garantam a qualidade certificada pelo licitante e, em caso de não se enquadrarem aos anseios técnicos da Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Paragominas, serão obrigatoriamente substituídos por outro equivalente ou superior, sem ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 O prazo do referido contrato será de 14 de Agosto de 2014 a 31 de Dezembro de 2014, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS/RECURSO:

- 8.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:
- 8.1.1 Exercício: 2014
- 8.1.2 Valor Global: R\$ 473.018,50 (quatrocentos e setenta e três mil dezoito reais e cinqüenta centavos)
- 8.1.3 Classificação Funcional Programática/Atividade:
- 8.1.3.1 0802.10.122.1001.2.049 – OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
- 8.1.3.2 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 8.1.3.3 VALOR: **R\$ 14.204,00** (quatorze mil duzentos e quatro reais)
- 8.1.3.4 **RECURSO: FMS**
- 8.1.3.5 0802.10.301.1001.2.065 MANUTENÇÃO DO PROG. DE ATENÇÃO INT. A SAÚDE DA MULHER
- 8.1.3.6 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 8.1.3.7 VALOR: **R\$** 458.100,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e cem reais)
- 8.1.3.8 RECURSO: PAB
- 8.1.3.9 0802.10.302.0080.2.072 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU
- 8.1.3.10 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 8.1.3.11 VALOR: R\$ 27,50 (VINTE SE SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
- 8.1.3.12 RECURSO: C/C 34.844-9 PMP/SAMU

8.1.3.13 0802.10.361.1001.2.091 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL

- 8.1.3.14 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 8.1.3.15 VALOR: R\$ 687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais)
- 8.1.3.16 RECURSO: PAB

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:

9.1 A CONTRATADA é responsável pela garantia de qualidade dos materiais/produtos sob pena de devolução.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕS DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

DA CONTRATANTE:

- 10.1.1 Havendo disponibilidade de recursos financeiros a contratante deverá efetuar os pagamentos dos itens, mediante a apresentação das Notas fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado por, no mínimo 02 assinaturas dos servidores a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito, Coordenador de Suprimentos e Almoxarifados e Secretária Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.1.2 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidente sobre o mês anterior;
- 10.1.3 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades prevista na Lei 8.666/93.

10.2 DA CONTRATADA:

A Contratada é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento de produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

10.2.2 A quantidade da entrega dos itens solicitada deve ser cumprida rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega, podendo a empresa receber notificação imediata e/ou abertura de processo administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP.: 68628-970 - Tel.: (091) 3729-8037 - 37298038 - 37298003 - Fax 3729-8004 CNPJ.: 05.193.057/0001-78 - Paragominas-PA

www.paragominas.pa.gov.br

PREF



- 10.2.3 Os itens entregues devem ser os mesmos especificados no edital e contrato.
- 10.2.4 Entregar os itens de acordo com a proposta apresentada, atendendo o cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.2.5 Serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora as despesas decorrentes da entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.
- 10.2.6 Os medicamentos, materiais hospitalares, químicos, odontológicos e laboratoriais deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.
- 10.2.7 Todos os produtos nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do consumidor, entre outros.
- 10.2.8 Nas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- 10.2.9 O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data de entrega no local indicado no contrato, caso não seja feito desta forma a empresa fica desde já notificada a repor dentro da validade exigida;
- 10.2.10 Os medicamentos termolábeis deverão ser acondicionados em caixas térmicas com controle de temperatura;
- 10.2.11 Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas;
- 10.2.12 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar á Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS E INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados;

CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO:

- A Contratante fiscalizará os itens da Contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.
- Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde e caso não esteja nos padrões exigidos, será devolvida a mercadoria.
- Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos itens, objeto deste Contrato, a Contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.
- 11.4 Ficam nomeados através da portaria Nº 005/2014 de 16 de Janeiro de 2014, como responsável pela fiscalização dos serviços ou aquisição de produtos, referente aos contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, os Servinores Lomar Loureiro Garuzzi e Flávio dos Santos Garajau.

CLÁUSULA XII – PENALIDADES:

- 12.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Municipio. No caso de atraso na entrega dos materiais, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais não entregues sem justa causa;
- c) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
- d) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.
- 12.2 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.
- 12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.
- 12.4 A empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

a)Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP.: 68628-970 - Tel.: (091) 3729-8037 - 37298038 - 37298003 - Fax 3729-8004 CNPJ.: 05.193.057/0001-78 - Paragominas-PA

www.paragominas.pa.gov.br



CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, 14 de Agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA

CONTRATANTE

ALFAMED COMERCIAL LTDA EPP ALDINALDO BITENCOURT DE SENA CONTRATADA 20049

TESTEMUNHAS: 1:

2:_____



ANEXO CONTRATO 493/2014 PREGÃO PRESENCIAL 9/2014-000042

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001760	POLICRESULENO 50G GEL C/APLICADOR - MARCA.: TAKEDA 18MG/G.	CAIXA	5.000,00	19,820	99.100,00
006025	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 10MG - CP - MARCA.: APSEN	UNIDADE	3.600,00	2,490	8.964,00
006636	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG COMP MARCA.: APSEN	COMPRIMIDO	3.600,00	0,900	3.240,00
006639	VALSARTANA 160MG + HIDROCLORODIAZIDA 25MG - MARCA.: TORRENT	COMPRIMIDO	1.000,00	2,000	2.000,00
013443	POLICRESULENO 90 MG CX C/06 ÓVULOS - MARCA.: TAKEDA	CAIXA	5.000,00	12,850	64.250,00
013459	METRONIDAZOL+NISTANTINA+UREIA+CLORETODEBENZALCONIO 4 0G MARCA: MEDLEY C/ APLICADORES	TUBO	15.000,00	19,650	294.750,00
462165	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRAI TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVER: COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GI CRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇ. TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇ.	NCO 01 SAL RAU NA AO,	50,00	0,550	27,50
999252	PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FITA CREPE 19MMX50M (ROLO) - MARCA.: MISSNER	ROLO	300,00	2,290	687,00
				VALOR GLOBAL R\$	473.018,50

Paragominas, 14 de Agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PAULO POMBO TOCANTINS

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS

FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA CONTRATANTE

ALFAMED COMERCIAL LTDA EPP ALDINALDO BITENCOURT DE SENA **CONTRATADA**